

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 13 / 12 / 2022
Horário: *0144min tarde*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 69/2022

Número do Projeto de Lei: 69/2022

Nome do Vereador Relator: Mauricio Bellaver

Data do Protocolo da Matéria: 18/11/2022

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo Municipal

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Concede remissão de créditos tributários e não tributários.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Na data de 18 de Novembro de 2022, de autoria de Poder Executivo protocolou o Projeto de Lei 69/2022. Concede remissão de créditos tributários e não tributários Justifica o Poder Executivo que:

Mediante a consulta ao sistema multi24h/ Administração Tributária, obtivemos um relatório de 732 débitos vencidos até o mês de outubro de 2022, com valores entre R\$0,01 e R\$4,99, totalizando valor de R\$1.934,39.

Depreende-se que o fato está vinculado a alguns casos pontuais como problemas nas baixas dos pagamentos pelo ente administrativo, devido a ocorrência da indexação antes da quitação de partes das baixas, provocando o aumento no valor dos débitos vencidos com que a quitação do valor, que estava correta, ficasse a menor gerando centavos de dívida, que na verdade seria inexistente a alguns contribuintes.

Houve também, casos em que as lotéricas e correspondentes bancários, por equívocos, utilizaram na cobrança a unidade municipal de referencia –UMR do mês anterior, gerando um valor menor no boleto do contribuinte, ocasionando alguns centavos de débito em aberto.

Salientamos a importância do presente Projeto de lei, visto que com a alteração no desconto da cota única do imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o ano de 2023, conforme Lei Municipal nº4.775/2022 o contribuinte que possuir R\$0,01 de debito vencido em primeiro de janeiro terá apenas 10% de desconto.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

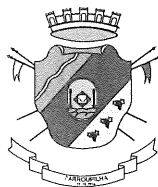
11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil

[Handwritten signatures and initials]
MA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

II – EXAME DA MATÉRIA

De acordo com a Constituição Federal compete ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local. Partindo desse pressuposto, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa.

Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Desse modo, sob análise do relator desta Comissão, verifica-se não existir empecilhos legais para a tramitação que dispõe o presente Projeto de Lei.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Mauricio Bellaver

Mauricio Bellaver

Relator

[Handwritten signature]

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

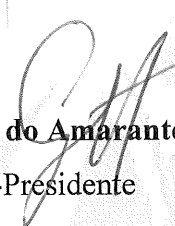
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Publicas opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 69/2022. Estiveram presentes os senhores vereadores, Roque Severgnini, Gilberto do Amarante, Mauricio Bellaver, Tadeu Salib dos Santos e Tiago Ilha.


Sala das Comissões, 12 de Dezembro de 2022.



Roque Severgnini
Presidente



Gilberto do Amarante
Vice-Presidente



Mauricio Bellaver
Vereador Membro – Relator

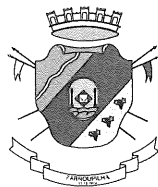
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Tadeu Salib dos Santos

Vereador Membro

Tiago Ilha

Vereador Membro

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil